

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

146

LEI Nº 757

Data - 18 de Novembro de 1.971.-

Súmula - Altera redação da lei Municipal nº 675 de 14 de julho de 1.969.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:-

Artigo 1º) - O Artigo 1º da lei Municipal nº 675, de 14 de julho de ... 1.969, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 1º) - São Feriados Municipais:-

1 - Sexta-feira da Paixão - Móvel.

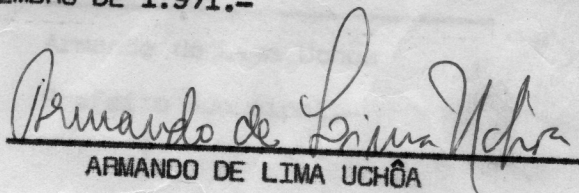
2 - Corpus Christi - Móvel.

3 - Sagrado Coração de Jesus - Padroeiro da/
Cidade - Móvel.

4 - Santo Agnello - 14 de Dezembro.-"

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, \forall esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1.971.-



ARMANDO DE LIMA UCHÔA

Prefeito Municipal